



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0000136-20-2026-3-14-0000-00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE CONCHAL, E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **45.331.188/0001-99**, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Bairro Centro, Conchal SP, representado neste ato por seu Prefeito, **ORLANDO CALEFFI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.126.049-7, devidamente inscrito no CPF nº 054.257.638.40, residente e domiciliado no município de Conchal, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **67.168.724/0001-10**, com sede na Rua Christiano Sommer, nº 285, bairro Jardim Peris, Conchal – SP, CEP nº 13.836-292, representada nesse ato por seu **Presidente, Claudinei Marinho Coraini** inscrito no CPF sob o nº **273.694.418-65**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do **Processo Administrativo nº 0000136-20-2026-3-14-0000-00**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **Decreto Municipal nº 4.023, de 01 de novembro de 2017**, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de **COLABORAÇÃO** para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de **COLABORAÇÃO** é a **“Execução de ações continuadas de atendimento do Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo Infantil”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- 1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de **COLABORAÇÃO**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
- 1.3. São metas dessa parceria, a ser cumpridas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e acompanhadas pelo monitoramento e avaliação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de **COLABORAÇÃO**;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº **0000136-20-2026-3-14-0000-00**, aplicando os recursos unicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação de serviços de **"Execução de ações continuadas de atendimento do Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo Infantil"**;
- b) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica OFICIAIS (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da associação/fundação e ao adimplemento do Termo de COLABORAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta as informações sobre a parceria com a administração pública, conforme Lei nº 13.019/2014;
- i) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos;
- j) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação e contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO GESTOR DA PARCERIA

- 3.1. Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/2014 ficam designados os servidores **Flávia Zanchetta, José Roberto Ferreira de Melo e Kelly Cristina Lopes**, Gestores da presente parceria.

CLÁUSULA QUARTA
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 4.1. Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela **Portaria nº 34.829, de 29 de janeiro de 2025**, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de **COLABORAÇÃO** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 5.2. A vigência deste **COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, desde que o período total de vigência não exceda 60 (sessenta) meses, por interesse de ambas as partes e autorizada pelo Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Para a execução do objeto do presente **COLABORAÇÃO**, serão destinados o recurso montante total de até **R\$ 918.148,24 (novecentos e dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.
- 6.2. As despesas decorrentes deste Termo de **COLABORAÇÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
- 6.2.1. 3.3.50.39.01.00.00 - (392) (1669) - Educação Especial;
 - 6.2.2. 3.3.50.39.01.00.00 (45) (1684). Fonte: Tesouro. Assistência a pessoa com deficiência. Manutenção da proteção Social Especial;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6.2.3. 3.3.50.39.01.00.00.00 – (481) (2525) – Tesouro.

6.3. Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho.
- 7.2. O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a última parcela.
- 7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, a seguir especificada, para o recebimento do recurso previsto neste instrumento, sem outra movimentação:

Banco	Agência	Tipo	Nº Conta Bancária
Banco do Brasil	3383-9	Conta Corrente	27.720-7

- 7.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.7. É obrigatória a aplicação dos recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
- 7.8. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de **COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 7.9. A liberação das parcelas ficará retida nos seguintes casos:
- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de **COLABORAÇÃO**;
 - c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
 - d) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA
DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de **COLABORAÇÃO**;
 - e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- a) Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 - b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa 01/2020 do TCESP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.
- 9.2 A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, **Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual**:
- 9.2.1. **Prestação de Contas Mensal** deverá ser apresentada até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao recebimento da parcela de acordo com a Cláusula Sexta deste Termo de **COLABORAÇÃO**, a exemplo, das seguintes informações e documentos:
- a) Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;
 - b) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria.
 - c) Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) Cópias de holerites e guias de recolhimentos dos encargos no caso de empregados contratados pelo regime CLT, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
- e) Cópias de notas fiscais eletrônica de serviço, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
- f) Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;
- g) Conciliação Bancária, quando houver;
- h) Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal com suas respectivas justificativas;
- i) Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;
- j) Relatório das atividades desenvolvida no período;
- k) Relação dos atendidos no período.

9.2.2. **Prestação de Contas Final/Anual** a exemplo, das seguintes informações e documentos:

- a) Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
- b) Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de **COLABORAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo RP -10, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Publicação do Balanço Patrimonial da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, do exercício encerrado e anterior;
- d) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;
- e) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do Termo de **COLABORAÇÃO**, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- f) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- g) Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- j) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- k) Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de **COLABORAÇÃO**, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- l) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante,

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- m) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- n) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;
- o) Comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;
- p) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- 9.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 9.4 Quando a parceria se encerrar, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
- 9.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 9.6 A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de **COLABORAÇÃO**.
- 9.7 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 9.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014 e nas Instruções 01/2020, devendo avaliá-la, pela:
- a) **REGULAR**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) **REGULAR** com **RESSALVA**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- c) **IRREGULAR**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a. omissão no dever de prestar contas;
- b. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 9.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 9.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 9.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 9.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DECIMA
DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

- 10.1 O Gestor Municipal ou o Representante Legal da **OSC ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, poderá propor a alteração do presente Termo de **COLABORAÇÃO** ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:
- a) Por termo aditivo à parceria, para:
 - a. ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
 - b. redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c. prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou
 - b) Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - a. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b. ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou
 - c. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- 10.2 As alterações (Termo de Colaboração/Plano de Trabalho) ou prorrogações somente ocorrerão após solicitação fundamentada por escrito, posteriormente encaminhada para a elaboração de parecer pela equipe técnica, com a anuência dos **Conselhos Municipais de Educação, Promoção e Assistência Social e Saúde**, bem como autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 11.1 Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de **COLABORAÇÃO** e/ou com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.2 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Administração Pública**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
- 11.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 11.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS IRREGULARIDADES**

- 12.1 Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de **COLABORAÇÃO** será oficiada ao Gestor Municipal e ao **Conselho Municipal de Educação, Promoção e Assistência Social e Saúde**, e o Ordenador da Despesa que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, nos seguintes casos:
- 12.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 12.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de **COLABORAÇÃO**;
- 12.1.3. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS BENS REMANESCENTES**

- 13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de **COLABORAÇÃO**.
- 13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência a outra organização da sociedade civil congênere comprovadamente registrada no respectivo Conselho Municipal de políticas públicas e em pleno funcionamento, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICIDADE**

- 14.1 A eficácia do presente Termo de **COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no **Diário Oficial do Município**.
- 14.2 Deverá ser publicado no site da organização da sociedade civil das informações sobre a parceria de acordo com as solicitações pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) As comunicações relativas a este Termo de **COLABORAÇÃO** serão remetidas **por e-mail ou correspondência** e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de **COLABORAÇÃO**, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

- 16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Conchal Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado **em 2 (duas)** vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Conchal, 22 de janeiro de 2026.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CLAUDINEI MARINHO CORAINI
PRESIDENTE

FLÁVIA ZANCHETTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MELO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
GESTOR

KELLY CRISTINA LOPES
SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 0000136-20-2026-3-14-0000-00

PLANO DE TRABALHO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/9

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/0

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/0

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

CEBAS Proc. nº235874.0005749/20196 - DOU: 10.12.19 -	Nº Inscrição CMAS	Nº Inscrição CMDCA	Nº Inscrição CM (outros) CMI: Nº 01 CMS: Nº 01
Registro Pessoa Jurídica Nº 931 –Livro A-03 – Nº 57.164	Nº 02	Nº 02	CRCE Nº : 1112/2012
Conta-Corrente 20.528-1	Banco Brasil	Agência 1790-6	Praça Pagamento Conchal/SP

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do Representante Legal José Roberto Guimarães		Cargo Presidente
RG/CI 18.556.028-9	Órgão Expedidor SSP/SP	CPF: 074.837.238-58
Endereço Residencial Rua : Benedito Novo, 744 – Jardim Novo Horizonte		
Cidade: Conchal	UF: SP	CEP: 13.835-000
E-mail: joseroberto@jrbolsas.com.br		Telefone: (19) 9.81178591

Assinatura 2

Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/9

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/0

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/0

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC

Nome do Gestor Flávia Iolanda Dante		Cargo Diretora	
RG/CI 21.904.495-8	Órgão Expedidor SSP/SP	CPF 272.887.918-40	
Cidade: Conchal		UF: SP	CEP: 13.836-186
E-mail: flaviadante.25@gmail.com			Telefone: (19) 996265956

MEMBROS DA DIRETORIA

Período de Mandato: 01.01.2.023 a 31.12.2.025

Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Profissão	Cargo
José Roberto Guimarães	074.837.238-58	18.566.028-9	SSP/SP	Empresário	Presidente
Claudinei Marinho Coraini	273.694.418-65	30.178.561	SSP/SP	Agricultor	Vice Presidente
José Maria de Lima	714.247.098-49	5.692.775	SSP/SP	Jornalista	1º Secretário
José Carlos de Oliveira	119.288.208-32	24.383.658-2	SSP/SP	Cabeleireiro	2º Secretário

fonte 3

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

José Paschoal da Silva	002.045.038-92	11.429.608-X	SSP/SP	Citricultor	2º Diretor Financeiro
Ecio Pereira do Carmo	085.557.628-63	19.201.726-3	SSP/SP	Empresário	Diretor de Patrimônio
Pedro Luiz Zavarize	002.042.788-30	8.478.836-7	SSP/SP	Aposentado	Diretor Social

II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal, associação civil, beneficente, sem fins econômicos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa de direitos, através deste plano de trabalho tem por finalidade a prestação de serviços da saúde, através de equipe multidisciplinar para crianças e suas famílias com diagnóstico e/ou hipótese diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista.

Diante o Estatuto da APAE de Conchal em seu Art.9º, Incisos II e IV destaca a prestação de serviços de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiências na área da saúde, desde a prevenção e visando assegurar uma melhor qualidade de vida as pessoas com deficiência e ou transtorno do espectro autista; o que vem de encontro com as necessidades do Poder Público Municipal em ofertar serviços de reabilitação as crianças com deficiências e estão inclusas na rede comum de ensino.

Dentro da perspectiva da área da saúde o trabalho desenvolvido pela APAE de Conchal é vista como referência no que se refere aos atendimentos de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiências do município de Conchal, além de práticas de intervenções de enfermagem, serviço social, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, serviço de avaliação e diagnóstico, programa de estimulação precoce, consultas com médico neuropediatra e encaminhamentos necessários ao desenvolvimento e qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Desde 2.023 a APAE de Conchal mantém parceria com o Município através do Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo Infantil e diante o compromisso e respeito que nossa

flante 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

Instituição preza em relação as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, apresentamos o referido Plano de Trabalho, determinados a realizarmos uma gestão disruptiva, proativa e eficiente, refletidas no decorrer deste plano, focados na quebra de barreiras e em prol a inclusão e avanços na luta anticapacitista em relação ao Transtorno do Espectro Autista.

Nesses 26 meses de atuação, pudemos vivenciar o rompimento de muitas barreiras para acesso à equidade, tal como a promulgação deste serviço especializado, e o ciclo contínuo de capacitações do Profissionais da Rede Municipal de Saúde e Educação. Pudemos desfrutar do uso da tecnologia e das redes sociais (Instagram) para levar informação a muitos e desconstruir preconceitos.

Constatamos que as principais barreiras no que tange à neuro divergência, são atitudinais, comportamentos e atitudes que prejudicam a inclusão e participação de pessoas com deficiência na sociedade, criando obstáculos em relação à igualdade e às oportunidades, tendo em vista o Modelo Social incorporado pela Lei Brasileira de Inclusão (LBI). Neste quesito, "grita-se" pela necessidade de um trabalho contínuo para uma mudança cultural, de respeito às individualidades, às preferências e potencialidades de cada criança, sem vitimizações que prejudicam o amplo desenvolvimento, e /ou negligências quanto ao atendimento das necessidades individuais. Além disso, devemos considerar a mercantilização diagnóstica em espaços que deveriam ser campos de atenção à saúde, educação e aos direitos humanos, e o esgotamento familiar em decorrência das demandas do autista e do "marketing terapêutico".

Almejamos, portanto, para este novo ciclo de parceria, ampliar ainda mais as capacitações tanto para os profissionais da Rede Pública e Educação quanto da Saúde, bem como para os pais atípicos, visto que o conhecimento difundido corrobora para uma inclusão efetiva.

III – JUSTIFICATIVA

O Núcleo de apoio e reabilitação ao Autismo Infantil tem como objetivo realizar através de um trabalho intersetorial com equipe multidisciplinar especializada, atendimento às crianças incluídas na rede comum de ensino com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. As ações deste Plano de Trabalho visam a articulação e fortalecimento entre o Município de Conchal, através das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e

ffante

5

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

a APAE de Conchal, assegurando assistência gratuita a população de referência conforme descritos neste plano, pelo período vigente do mesmo.

O Transtorno do Espectro Autista é caracterizado por alterações qualitativas nas habilidades de interação social, dificuldades de comunicação e o engajamento em comportamentos repetitivos e estereotipados¹. Visto que os sintomas podem provocar prejuízos significativos na qualidade de vida da pessoa e de seus familiares, faz-se necessário a oferta de atendimento terapêutico especializado, oferecendo assim melhorias na funcionalidade e a autonomia dos pacientes.

IV – OBJETIVOS

1. Saúde:

- ⇒ Realizar avaliações com fins de diagnóstico;
- ⇒ Realizar Análise Funcional do Comportamento e traçar conduta terapêutica mais adequada ao paciente;
- ⇒ Realizar capacitação dos pais, cuidadores e demais pessoas do convívio do paciente para manejo comportamental, de acordo com a conduta terapeuta traçada e princípios fundamentais da ABA;
- ⇒ Prestar serviços de habilitação/reabilitação multidisciplinar;
- ⇒ Promover a melhoria da qualidade de vida dos pacientes;
- ⇒ Assegurar atendimentos segundo as normas técnicas, éticas que regulamentam a atuação dos profissionais de saúde e afins;
- ⇒ Promover ações articuladas para garantir ao paciente e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso em outros serviços e direitos fundamentais;
- ⇒ Realizar a articulação com outros pontos de atenção da rede de saúde e assistência social do município.

¹ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Diagnostic and statistical manual of mental disorders (4th ed., text rev.). Washington, DC: Author, 2000.

ffante 6

W





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/9

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/0

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/0

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

2. Educação:

- ⇒ Realizar orientações para a equipe pedagógica da rede municipal de ensino e demais pessoas do convívio do paciente no âmbito escolar para manejo comportamental, de acordo com a conduta terapeuta traçada e princípios fundamentais da ABA;
- ⇒ Auxiliar na formação do currículo adaptado, conforme necessidade individual;
- ⇒ Implementar o método TEACCH, bem como uso de PECS, apoio visual e demais estruturações do ambiente e rotina escolar, conforme necessidades individuais e plano terapêutico traçado;
- ⇒ Realizar visitas escolares para levantamento das necessidades de cada aluno.
- ⇒ Ao longo do primeiro semestre, será realizada a visita escolar anual com o objetivo de levantar as demandas do estudante, estabelecer interlocução com a equipe pedagógica e subsidiar a constituição do Plano Terapêutico Individual (PTI).
- ⇒ No decorrer do ano letivo, novas visitas poderão ser realizadas conforme surgirem demandas específicas ou mediante solicitações da escola ou da família, visando oferecer orientações, monitorar o desenvolvimento do estudante e ajustar as estratégias de intervenção sempre que necessário.

3. Assistência Social:

- ⇒ Prestar orientações e/ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária;
- ⇒ Identificar situação socioeconômica e familiar com vistas à construção do perfil socioeconômico, para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção;
- ⇒ Averiguar e trabalhar os determinantes sociais de saúde dos usuários, familiares e acompanhantes;
- ⇒ Criar mecanismos de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços;

Fonte

7

W





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/95

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

- ⇒ Realizar visita domiciliar para averiguar situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos, e para compreender dinâmica familiar;
- ⇒ Realizar visitas institucionais com o objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais;
- ⇒ Trabalhar com as famílias fortalecendo seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde.

V – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A APAE de Conchal realiza serviços da atenção especializada e é referência na sua atuação, com abrangência somente no Município de Conchal, conforme quadro abaixo:

Região de Atendimento	
Município	População cadastrada (Censo 2022 IBGE)
Conchal	28.105 habitantes
Total	28.105 habitantes

Segundo dados do IBGE estima-se que 1,9% da população possui deficiência intelectual e 1% com transtorno do espectro autista.

a-) Público Alvo: crianças com diagnóstico e/ou hipótese diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista encaminhadas pelos Departamentos de Saúde e Educação do Município de Conchal que necessitam de atendimento especializado multidisciplinar.

b-) Número de pessoas atendidas/mês:

=> 75 pacientes pactuados em 2.025

=> Inclusão de 10 vagas para pacientes diagnosticados que serão encaminhados pela SMS e serão inclusos já no mês 01/2026

=> Acréscimo de 15 vagas no decorrer do ano de 2.026, conforme encaminhamento pela SMS

fanta 8

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

Total: 100 pacientes pactuados para o exercício de 2.026

c-) Sexo: Masculino e Feminino

d-) Horário de Funcionamento: O Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo Infantil funciona de segunda à sexta das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Ressalta-se que os atendimentos no setor de reabilitação deverão ser ofertados no contraturno das atividades escolares (com ressalva das consultas médicas, visto cumprimento da carga horária variam conforme disponibilidade do profissional).

e-) Abrangência Territorial: Pacientes residentes na zona urbana e rural do município de Conchal/SP

f-) Prazo de execução do projeto: 12 meses

VI – ENCAMINHAMENTOS / ORIENTAÇÕES/ATENDIMENTOS

Segundo fluxograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, todos os encaminhamentos são oriundos do CEMEC. Havendo suspeita de TEA por parte dos pais, cuidadores, professores ou outros profissionais de convívio da criança, a família deverá procurar a Unidade Básica de saúde, onde será realizada uma avaliação inicial pelo pediatra. Caso sejam identificados indícios compatíveis com TEA, o CEMEC conduzirá os trâmites para nosso serviço especializado.

No Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo serão exigidos: RG; CPF; Certidão de Nascimento; CNS do paciente; Comprovante de endereço; Documentos do responsável legal; laudo médico (para o acesso ao serviço de reabilitação) e / ou encaminhamento com descrição das queixas iniciais (no caso do serviço de diagnóstico).

VII – PARÂMETROS DE ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS ATENDIDOS

A avaliação da evolução dos assistidos será semestral, em consonância com a elaboração do Plano Terapêutico Singular – PTS, revisto nos meses de janeiro e julho de cada ano. Para tal, o profissional poderá se respaldar dos instrumentais disponíveis na Instituição (M-Chat, CARS, Manual do Inventário Portage Operacionalizado, VB-MAPP), mas primordialmente através da análise clínica tendo por subsídio o Manual Diagnóstico e Estatístico dos Transtornos Mentais – DSM-5, qual expõe a sintomatologia e os

ffnt

9

B





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Paris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

especificadores de gravidade em cada um dos dois principais domínios psicopatológicos do TEA (comunicação social e comportamentos restritivos e repetitivos).

VIII – QUADRO DE ATENDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS:

ATIVIDADE	DIAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MÍNIMO DE ATENDIDOS	MÁXIMO DE ATENDIDOS
SERVIÇO SOCIAL	De segunda a sexta	20h	1 por atendimento	1 por atendimento individual e 15 para grupo de mães
NUTRIÇÃO	Segunda, Terça, Quinta e Sexta	16h	1 por atendimento	1 para avaliação nutricional e 4 para intervenção grupal
FISIOTERAPIA	Segunda, Terça, Quarta e Sexta	20h	1 por atendimento	2 por atendimento
PSICOLOGIA	De segunda a sexta	01 Psico- 24 h 01 Psico – 20 h 01 Psico – 16 h	1 por atendimento	2 por atendimento
PSICOPEDAGOGIA	Segunda, Terça, Quinta e Sexta	30h	1 por atendimento	1 por atendimento
PEDAGOGIA	De segunda a sexta	01 Ped – 20 h 01 Ped - 20 h	1 por atendimento	4 por atendimento
FONOAUDIOLOGIA	Segundas e Quartas	12h	1 por atendimento	2 por atendimento

ffante

10

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

MUSICOTERAPIA	Segunda-feira	8h	1 por horário	6 por horário
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Terças e Quartas	12h	1 por atendimento	2 por atendimento

Critérios gerais para o desligamento do Serviço:

⇒ **Alta**

Destinado a pacientes que atingiram ótimo patamar de desenvolvimento funcional, de acordo com o prognóstico funcional e com a avaliação e os objetivos traçados pela equipe no início dos atendimentos.

⇒ **Desistência da Família / Alta a pedido**

Destinado a pacientes que decidem deixar os atendimentos antes do período estabelecido pela equipe e à revelia de recomendação médica, portanto, antes do alcance dos objetivos estabelecidos. Nestes casos, o responsável legal deve documentar o pedido e assiná-lo. Neste documento, deverá manifestar a expressa vontade de se retirar dos atendimentos sem alta da equipe. O profissional responsável pelo caso deverá informar as consequências decorrentes ao responsável legal do paciente, sendo o caso encaminhado ao Conselho Tutelar, exceto os que comprovarem a continuidade do atendimento em outro serviço público ou particular, ou por motivo de mudança para outro Município.

⇒ **Abandono**

No caso de 03 faltas sequenciais sem justificativa o paciente será desligado por abandono e será encaminhado ao Conselho Tutelar.

⇒ **Encaminhamentos para outros serviços da rede municipal**

Destinado a pacientes cuja avaliação indica os diagnósticos de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade; Transtorno Opositor Desafiador; Deficiência Intelectual; Distúrbios de aprendizagem e outros Transtornos emocionais e psiquiátricos.

11

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 /

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

VII – METODOLOGIA

Os atendimentos com os pacientes serão realizados de forma individual, em dupla e ou em grupo e, em forma de orientações de acordo com os atendimentos de cada profissional que o usuário estiver necessitando no momento. Ressaltamos que os atendimentos ocorrem no processo de interdisciplinaridade, permitindo uma visão ampla dos fatores interferentes e contribuintes ao desenvolvimento de cada indivíduo e por essa premissa não será facultativa a escolha do profissional.

VIII – AVALIAÇÕES, INCLUSÃO, REAVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS NO NÚCLEO DE APOIO E REABILITAÇÃO EM AUTISMO INFANTIL

Nas avaliações realizadas pelo Centro de Reabilitação serão utilizados os critérios de diagnósticos do DSM-V (Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais Associação Americana de Psiquiatria), definindo-se o nível de gravidade, bem como testes específicos de cada especialidade.

A contra – referência é obrigatória, devendo os profissionais do Núcleo de Apoio e Reabilitação providenciar em até 3 meses este parecer a unidade de referência responsável pelo encaminhamento.

Os serviços ambulatoriais de reabilitação serão realizados dentro da abordagem terapêutica ABA (Applied Behavior Analysis), conforme indicação dos profissionais envolvidos e conforme a necessidade individual de cada paciente em cada área de atendimento e/ou com equipe multidisciplinar em terapia específica.

Sabe-se que a abordagem ABA possui grande suporte científico e tem sido o método de intervenção mais pesquisado e amplamente adotado, sobretudo nos Estados Unidos, para promover a qualidade de vida de pessoas com transtorno do espectro do autismo.

Esta técnica científica recorre a observação e avaliação do comportamento para potencializar a aprendizagem, minimizando comportamentos em excessos e ampliando comportamentos em déficits. Envolve a divisão da capacidade do indivíduo em partes menores com enfoque no ensino de cada habilidade até ser aprendida, ocorrendo

Fonte

12

W





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

dentro de um período concentrado de tempo, com suporte para extinção e procedimentos de reforço².

O profissional de referência deverá avaliar as relações funcionais do paciente, entender a função de determinados comportamentos no ambiente em que ele interage. Para tal, a capacitação e envolvimento dos pais, cuidadores, equipe pedagógica e demais pessoas de convívio da criança se faz fundamental como objetivo e linearidade das intervenções. Em todo o processo, o terapeuta identificará as variáveis que afetam o comportamento. Assim sendo, o profissional utilizará a técnica da Análise Funcional do Comportamento, que consiste por investigar formas eficazes de modificar o antecedente, ou seja, o que aconteceu antes do comportamento, e que pode ter motivado a emissão deste, e provocar uma mudança na consequência, sendo levado em consideração o que é importante para o sujeito, a família e a sociedade. As reavaliações serão periódicas, sendo registradas com clareza os objetivos dos atendimentos prestados e protocolos utilizados nas fichas de evolução.

A Abordagem ABA trabalha visando o mapeamento de habilidades de crianças com TEA analisando possíveis programas de aprendizagens e sua aplicação para expandir o repertório comportamental, trazendo maior qualidade de vida para a criança x família. Como a família representa o acesso ao meio social e a primeira interação entre pares para essa criança, os familiares receberão orientação parental semanalmente/quinzenalmente no acolhimento de demandas da casa e instruções específicas do profissional de psicologia com intuito de capacitar os pais, acolher suas dúvidas, dar apoio psicológico na condução na aplicação da rotina em seu lar e manejos de comportamentos em déficits/excessos e aprendizagem de habilidades de vida diária para proporcionar mais autonomia a essa criança.

Anualmente, será feito um relatório de desenvolvimento do paciente, conforme o Plano Terapêutico Singular (PTS), indicando a necessidade da continuidade dos procedimentos de saúde que servirá para elaboração do Plano de Ensino Individualizado (PEI).

² Neto, S., Sousa, V., BATISTA, B., SANTANA, G., JUNIOR, O. (2013). G-TEA: Uma ferramenta no auxílio da aprendizagem de crianças com transtorno do espectro autista, baseada na metodologia ABA.

ffonte

13

W





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

IX – RESPONSABILIDADE DOS PROCEDIMENTOS

Os profissionais são responsáveis pela utilização dos procedimentos inerentes aos atendimentos realizados considerando a Tabela de Procedimentos Unificada – SIA/SUS

X -EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E SERVIÇOS DE SAÚDE/EDUCAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEREM PRESTADOS NO NÚCLEO DE APOIO E REABILITAÇÃO EM AUTISMO INFANTIL

A equipe multidisciplinar será composta por: Psicólogos, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Nutricionista, Fisioterapeuta, Musicoterapeuta, Pedagogas Especialistas em Educação Especial, Psicopedagoga e Médico Neuropediatra que executarão diretamente os atendimentos com as crianças com diagnóstico e/ou hipótese diagnóstica de Transtorno do Espectro Autista.

A Equipe Multidisciplinar será coordenada por uma Psicóloga responsável e pela Gestora da Instituição, as quais norteará e acompanhará a execução deste plano de trabalho.

Fonte

W





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
ASSISTENTE SOCIAL				7h às 11h	
	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h		13h às 17h
NUTRICIONISTA	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30			
				13h às 17h	13h às 17h
FISIOTERAPEUTA		7h30 às 11h30			7h30 às 11h30
	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h		
PSICÓLOGA					7h30 às 11h30
	13h às 17h		13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h
PSICÓLOGA		7h30 às 11h30	7h30 às 11h30		
		13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h
PSICOPEDAGOGA	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30		7h30 às 11h30	7h30 às 11h30
	13h às 17h	13h às 17h		13h às 15h	13h às 17h
PEDAGOGA	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30
PEDAGOGA	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h

[Assinatura]

15

[Assinatura]

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

FONOAUDIÓLOGA	7h30 às 11h30				
	13:00 às 17:00 h		13h às 17h		
PROF. MÚSICA	7h30 às 11h30				
	13h às 17h				
PSICÓLOGA RESPONSÁVEL PELA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30
	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h
NEUROPEDIATRA	7h30 às 11h30		7h30 às 11h30		
	13:00h as 17:00 h			13:00 h as 17:00 h	
GESTORA DA INSTITUIÇÃO	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30
	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h
TERAPEUTA OCUPACIONAL		7:30h as 11:30h			
		13h às 17h	13h às 17h		
PSICÓLOGA	7h30 às 11h30				7h30 às 11h30
	13h às 17h				13h às 17h

Assinatura

16

Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

PSICOLOGIA

– ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM
GRUPO

- Avaliações diagnósticas;
- Avaliações Funcionais;
- Uso de protocolos (ABLLS, VB-MAPP, IISCA, CARS, SRS) de acordo com o perfil e necessidade de cada paciente;
- Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis, sobre o desenvolvimento, necessidades e objetivos terapêuticos;
- Realizar treinamento parental para manejo de comportamento;
- Atendimento individual ou grupo aos pacientes conforme objetivos do PTS;
- Atendimentos emergenciais aos pacientes para gerenciamento de crises;
- Acompanhamento do desenvolvimento global dos pacientes, quanto aos aspectos emocionais e comportamentais;
- Realizar encaminhamentos a outros profissionais quando julgar necessário, principalmente em casos de pacientes em tratamento psicofarmacológico e ou indicação para o mesmo.

flavio

17

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

FONOAUDIOLOGA

– ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO

- Avaliações diagnósticas;
- Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Indicar uso de PECS e/ou outra comunicação alternativa, conforme necessidade;
- Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis, sobre o desenvolvimento, necessidades e objetivos terapêuticos;
- Atendimentos individuais e ou em grupos para os pacientes que necessitam de terapia fonoaudiológica para o desenvolvimento da linguagem, fala, voz e fala;
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área da comunicação escrita e oral, voz e audição.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

– ATENDIMENTO INDIVIDUAL

- Emissão de laudos para acesso aos direitos previstos em lei (embora este profissional não esteja listado em equipe mínima, compreende-se que sua atuação se faz imprescindível para investigação etiológica e para prescrição de medicamentos conforme necessidade, corroborando para o alcance dos alvos terapêuticos);
- Consultas Médicas;
- Prescrição de receitas médicas;
- Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis, sobre o desenvolvimento, necessidades e objetivos terapêuticos;
- Encaminhamentos a outras especialidades médicas e exames.

Fonte

18

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

NUTRICIONISTA

– ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO

- Avaliações de Reavaliações;
- Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis, sobre o desenvolvimento, necessidades e objetivos terapêuticos;
- Elaboração de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais apresentadas pelos pacientes;
- Prescrição de dietas e suplementos;
- Introdução de alimentos para pacientes com seletividade alimentar.

FISIOTERAPIA

– ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO

- Avaliações de Reavaliações;
- Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Aplicação da CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde;
- Atendimentos individuais/ grupos de fisioterapia motora e integração sensorial;
- Atendimentos em grupos aos pacientes conforme objetivos dos PTS;
- Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis, sobre o desenvolvimento, necessidades e objetivos terapêuticos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

PSICOPEDAGOGIA

– ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO

- Avaliar, investigar e detectar dificuldades e habilidades no processo de aprendizagem;
- Contribuir com a equipe pedagógica do município para a formação de currículo adaptado individualizado;
- Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis, sobre o desenvolvimento, necessidades e objetivos terapêuticos;
- atendimentos individuais e ou em grupos para os pacientes que dele necessitam.

PEDAGOGA ESP. EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

– ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO

- Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Contribuir com a equipe pedagógica do município para a formação de currículo adaptado individualizado;
- Adequar o ambiente escolar, conforme necessidade do usuário e demais prescrições da equipe (comunicação alternativa, apoio visual, ou outras tecnologias assistivas).

ffonte

20

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

ASSISTENTE SOCIAL	– ATENDIMENTO INDIVIDUAL E EM GRUPO
• Elaboração do PAF/PTS ; • Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis quantos aos direitos socioassistenciais e benefícios governamentais; • Atendimento individual; • Acolhimento social ao paciente e ou sua família; • Notificação, orientação, proteção nas situações de negligência, abandono, maus tratos, violação de direitos, outros riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; • Prevenção da institucionalização e apoio a convivência familiar e comunitária com qualidade; • Articulação com os serviços de saúde municipal e regional visando a saúde e garantia dos cuidados aos pacientes; • Serviço de Orientação Familiar: Oferta de escuta qualificada, acolhida, estudo social, diagnóstico econômico familiar; orientação, encaminhamentos, articulação com a rede de sistema de defesa e garantia dos direitos socioassistenciais com a políticas públicas setoriais dentre outros.	
MUSICOTERAPEUTA	ATENDIMENTO INDIVIDUAL E OU EM GRUPO
• Avaliações e Reavaliações; • Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular; • Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis, sobre o desenvolvimento, necessidades e objetivos terapêuticos; • Atendimentos individuais e ou em grupo para a promoção da autonomia e independência de acordo com as fases de desenvolvimento do paciente;	

ffonte

21

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

- Atendimentos individuais e em grupo para estímulos quanto as habilidades de comunicação; interação social e comportamental;
- Auxiliar, controlar e melhorar a atenção, foco, consciência corporal e coordenação;
- Melhorar os aspectos emocionais e cognitivos e redução no estresse e ansiedade.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ATENDIMENTO INDIVIDUAL E OU
EM GRUPO

- Avaliações de Reavaliações;
- Elaboração do PTS – Plano Terapêutico Singular;
- Aplicação da CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde;
- Oferecer e direcionar suporte de orientação aos pais e ou responsáveis, sobre o desenvolvimento, necessidades e objetivos terapêuticos;
- Atendimentos individuais e ou em grupo para a promoção da autonomia e independência de acordo com as fases de desenvolvimento do paciente;
- Atendimentos individuais e em grupo para estímulos de integração sensorial e treino nas AVD's;
- Realização de encaminhamentos para serviços regionais conforme necessidades individuais do paciente.

ffanta

22

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

X (1) - QUADRO DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

MONITORA

- Auxiliar os profissionais nos atendimentos, no que fizer necessário dentro de suas atribuições;
- Zelar pela segurança individual e coletiva das crianças, buscando evitar situações de riscos;
- Direcionar os pais nas salas de atendimentos;
- auxiliar as crianças para adaptação ao ambiente de atendimento e as atividades propostas;
- Auxiliar no desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e motoras das crianças, de acordo com suas necessidades e potencialidades, sob a supervisão de um profissional da equipe multidisciplinar;
- facilitar a interação da criança com seus colegas, buscando criar um ambiente inclusivo e acolhedor, onde a criança se sinta segura e integrada;
- auxiliar na adaptação de materiais didáticos, como o uso de figuras (PEC) ou painéis de rotina, para facilitar a comunicação e compreensão das atividades;
- incentivar a autonomia da criança, auxiliando-a a desenvolver habilidades para realizar tarefas de forma independente.

Auxiliar de Escritório

- Atender o público, encaminhando-os aos setores competentes e responsáveis.
- Receber telefonemas, e-mails e whatsapp e informações e passá-los aos setores competentes;
- Trabalhar na área administrativa, seguindo os objetivos propostos e orientados pela gestão;

ffante

23

W





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/9

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/0

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/0

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

- Organizar e manter arquivos físicos e digitais, controlar o estoque de materiais de escritório e auxiliar na organização de reuniões e eventos;
- Digitar documentos, preparar relatórios e planilhas, auxiliar na elaboração de ofícios e comunicados;
- Prestar apoio aos demais membros da equipe em suas atividades administrativas e operacionais;
- Controlar a agenda, gerenciar produção SIA/SUS, auxiliar na gestão de documentos e processos internos.

Auxiliar de Serviços Gerais

- Manter a higiene e organização de todos os ambientes da Instituição, incluindo a limpeza de pisos, banheiros, móveis e equipamentos;
- Garantir que os materiais de limpeza e higiene estejam sempre disponíveis, solicitando reposição quando necessário;
- Prestar suporte aos demais setores da APAE em atividades relacionadas à sua área de atuação, como auxiliar no transporte de materiais ou equipamentos;
- Cuidar dos materiais e equipamentos utilizados, garantindo sua conservação e bom estado;
- seguir os procedimentos de limpeza e segurança estabelecidos pela instituição;
- auxiliar na organização de eventos e atividades internas, quando necessário;
- reportar qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção ao gestor.

Fonte

24

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

HORÁRIO DE TRABALHO DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MONITORA E AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30	7h30 às 11h30
	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h
AUXILIAR 1	6:30 às 9:30	6:30 às 9:30	6:30 às 9:30	6:30 às 9:30	6:30 às 9:30
	12:30 às 17:30	12:30 às 17:30	12:30 às 17:30	12:30 às 17:30	12:30 às 17:30
AUXILIAR 2	7:00 às 9:30	7:00 às 9:30	7:00 às 9:30	7:00 às 9:30	7:00 às 9:30
	12:00 às 17:30	12:00 às 17:30	12:00 às 17:30	12:00 às 17:30	12:00 às 17:30

XI- METAS QUANTITATIVAS:

- ✓ Ocupação de 100% das vagas disponibilizadas;
- ✓ Presença em no mínimo de 75% dos atendimentos ofertados – com disponibilidade das cópias dos registros de frequência assinados pelos responsáveis;
- ✓ Avaliação de no mínimo 80% de satisfação em pesquisa respondida pelos responsáveis.

XII- METAS QUALITATIVAS

- ✓ Alcance dos objetivos terapêuticos traçados no início de cada semestre;
- ✓ Melhora no desempenho escolar e acadêmico;

f. fante

25

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

- ✓ Contribuição da melhoria da qualidade de vida da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, seus cuidadores e familiares, pelos acompanhamentos realizados;
- ✓ Acesso aos direitos fundamentais e aos previstos em lei (PCD);
- ✓ Prevenção de situações de sobrecarga e desgaste dos vínculos familiares provenientes de cuidados permanentes e prolongados dos familiares/cuidadores;
- ✓ Contribuição para a prevenção e superação de negligências;
- ✓ Promoção do exercício da cidadania através da ocupação de espaços sociais, evitando a segregação e discriminação;
- ✓ Promoção do conhecimento acerca do Transtorno do Espectro do Autismo aos profissionais da rede municipal de saúde e educação.

XIII- INDICADORES

- ✓ Relatório de acompanhamento multidisciplinar anual, com descrição de objetivos terapêuticos, desempenho individual e indicações interventivas dos pacientes em ambulatório;
- ✓ Relatório de atividades mensal, com Boletim de Produção Ambulatorial – SIA/SUS, nome dos atendidos e atividades extras-ambulatoriais desenvolvidas;
- ✓ Emissão de laudo multidisciplinar e médico resultante do processo de avaliação diagnóstica;
- ✓ Relatório anual com descrição de estratégias interventivas para manejo de comportamento em contexto escolar, adequações ambientais e estratégias sensoriais para melhor rendimento acadêmico e sucesso social no âmbito escolar;
- ✓ Cópia do livro ata de visitas escolares realizadas;
- ✓ Cópia das listas de presença dos treinamentos voltados aos profissionais;
- ✓ Cópia das listas de presença em palestras e grupos de famílias;

fante 26

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/01

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/01

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

- ✓ Cópia da pesquisa de satisfação aplicada;
- ✓ Cópia dos registros de frequência.

FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS

A APAE de Conchal realiza a oferta criteriosamente, em casos de pacientes do Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo Infantil em situação de vulnerabilidade social e com vínculos familiares fragilizados, o transporte dos mesmos, visando a assiduidade nos serviços ofertados para que não haja prejuízos no desenvolvimento da criança. Utilizamos o veículo abaixo relacionado para a locomoção dos pacientes e seu responsável.

O veículo também é utilizado para realização de serviços administrativos bem como a locomoção dos profissionais nas visitas das Escolas Municipais, nos treinamentos ofertados para as Secretarias de Educação e Saúde e capacitações para a equipe do Núcleo.

Faz-se necessário, diante a utilização do veículo abaixo a manutenção e conservação do mesmo.

CITROEN -	PBL - 2362	SETOR DE ASSISTÊNCIA E SETOR DE ADMINISTRATIVO
-----------	------------	--

ALIMENTAÇÃO

Em virtude das questões sensoriais, comportamentais e de seletividade alimentar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, as quais podem levar o indivíduo a deficiências nutricionais, prejuízos no crescimento corporal entre outros problemas de saúde, desenvolvemos cuidadosamente através da intervenção da Equipe Multidisciplinar um trabalho voltado a orientações aos cuidadores quanto ao manejo no momento da alimentação, e com o pacientes terapias voltadas de forma lúdica a apresentação e introdução de variados alimentos, de forma gradual, objetivando-se a dessensibilização, aceitação e autonomia.

Com o intuito de proporcionar situações para ampliação das habilidades sociais, atividades recreativas e comemorações de datas comemorativas, serão desenvolvidas

ffente

27

JP

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

com os pacientes, e em alguns casos mais específicos com a oferta de alimentos diversos para a promoção da socialização e reforço as terapias de dessensibilização, podendo ocorrer de forma extra ambulatorial, como por exemplo no mês de abril em que se comemora a conscientização do autismo.

CALENDÁRIO INTERNO DE ATIVIDADES EXTRA-AMBULATORIAIS

MÊS	MOTIVO	JUSTIFICATIVA
Abril	1. Abril Azul/ Mês de conscientização do autismo	Data foi criada pela Organização das Nações Unidas em dezembro de 2007 e instituída no Brasil pela Lei 13.652/2018, com o objetivo de promover conhecimento sobre o transtorno do espectro autista, bem como sobre as necessidades e os direitos das pessoas autistas.
Outubro	2. Aniversário do Serviço 3. Mês das crianças	Celebrar a aquisição do serviço especializado como direito fundamental dos munícipes com diagnóstico de TEA e a contribuição na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Celebrar e reafirmar o direito à infância, conforme promulga o Estatuto da Criança e do

ffonse

28

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

		Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990.
Dezembro	4. Natal	Contribuir para o desenvolvimento emocional e social através do acesso às atividades/datas comemorativas de impacto social.

XIII – RECURSOS FÍSICOS

O Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo Infantil está em funcionamento desde 03.10.2023 na Sede da APAE de Conchal, localizada à Rua Christiano Sommer, 285 – Jardim Peris onde foram realizadas adequações no prédio da Instituição, como divisórias de salas, dentre outras para atender as necessidades do Núcleo e da APAE.

É de conhecimento que dentro do Espectro Autista existe uma particularidade sensorial, com uma grande variação no grau de intensidade e na forma das experiências sensoriais vividas, onde muitas crianças no espectro aparentam ter complexos padrões de sensibilidade sensoriais, como por exemplo, uma criança pode ser hipersensível a sons e cheiros, mas hipossensível ao toque e vice versa. Ressaltamos que a ciência atual não consegue explicar completamente por que isto acontece. Diante este fator explícito, o Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo utiliza e usufrui de todo aparato da Sala de Integração Sensorial da Instituição, a qual será um diferencial nos atendimentos as crianças com TEA com intuito de beneficia-las quanto: - o desenvolvimento das vias neurais e melhora do processamento sensorial; desenvolvimento da coordenação motora; melhora nas habilidades sociais como comunicação e cooperação; controle inibitório e auto regulação; entre outras.

ffente

29

W

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/01

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/01

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

**MATERIAIS, MOBILIÁRIOS ,ENTRE OUTROS ADQUIRIDOS PARA O NÚCLEO ATRAVÉS
DA PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CONCHAL**

MATERIAIS DE ESCRITÓRIO:

- 2 Computadores (desktop HP 280G/ mouse/ teclado/ monitor LG 19,5)
- 1 Impressora Multifuncional Epson L4260
- 1 Telefone sem fio Intelbras TS3110 preto
- 1 Celular Smartphone Galaxy A14
- 2 Mesas com gaveteiro Madeira
- 2 Cadeiras de encosto giratório
- 3 Longarinas 3 lugares
- 2 Mesas feijão MDF cinza
- 24 Cadeiras Roma (9 azuis/ 4 vermelhas/ 4 amarelas / 3 laranjas)
- 3 Armários MDF
- 1 Bebedouro
- 1 Guilhotina de papel
- 9 jalecos sem manga
- 21 uniformes (camisetas bordadas logo)
- 6 camisetas "Tudo bem ser diferente" (apresentação musical dos pacientes)
- Envelope timbrado/ Receituário Médico
- 1 Banner tecido lona 3X1
- 1 arquivo MDF
- 2 mesas professor
- 1 Tablet 125GB
- 1 Caixa de som

Fonte

30

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/9

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/0

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/0

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

RECURSOS TERAPÊUTICOS: 1 SRS -2 Escala de Responsividade Social

1 DSM – 5

1 Baralho das Emoções

1 Baralho de Habilidades Sociais

1 Baralho da Sexualidade

1 Baralho dos Sintomas

1 Manual do Inventário Portage Operacionalizado

1 ETDAH – II

1 Escala para avaliação da motivação escolar infantojuvenil

1 TDE – II

1 PROLEC – Provas de avaliação dos processos de leitura

1 CONFIAS – Consciência fonológica

1 IAR – Instrumento de avaliação do repertório básico para a alfabetização

1 Livro “Vamos fazer um combinado”

1 Tambor de chão

1 Baralho estimulação alimentar

1 livro “Operação País Sempre”

1 livro “comer, comer é o melhor para poder crescer”

03 jogos

MATERIAIS PARA ALFABETIZAÇÃO:

1 Dado sonoro

1 Quem escreve sou eu

1 Bingo dos sons iniciais

Assinatura

31

Assinatura

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/01

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/01

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

- 1 Caça-rimas
- 1 Troca letras
- 1 Mais uma
- 1 Trinca mágica
- 1 Palavra dentro de palavra
- 1 Batalha de palavras
- 2 Brincando de aprender com Alfabeto
- 1 Qual é a palavra?
- 1 Tirando de letra
- 1 Palavra secreta
- 1 Monta palavras
- 1 Alfabeto de madeira
- 1 Ábaco Alfabichos
- Letras EVA
- BRINQUEDOS:**
- 1 Senhor Batata
- 1 Senhora Batata
- 1 Jenga
- 1 Mesinha para brinquedos
- 1 Quebra cabeça cachorro
- 1 Quebra cabeça Formas numéricas
- 1 Quebra cabeça Zoológico
- 1 Quebra cabeça Corpo humano
- 1 Quebra cabeça Dinossauro

ffante

32

①

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/9

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/0

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/0

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

1 Quebra cabeça Jardim - progressivo

1 Jogo de Dominós

1 Ache e encaixe – Como me sinto

1 Jogo Dobble

XIV- MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A) RESULTADOS ESPERADOS:

- ✓ Adesão aos atendimentos (presença de 75%);
- ✓ Participação ativa dos familiares nos grupos de família;
- ✓ Acesso a outros serviços de saúde, educação e da rede socioassistencial;
- ✓ PAF – Plano de Acompanhamento Familiar: instrumento de materialização do acesso a direitos que condensa um planejamento de estratégias com participação da família, e que engloba a rede de serviços articulada à proteção ofertada.

B) MONITORAMENTO PELA OSC:

- ✓ Reunião de equipe bimestral;
- ✓ Evolução das intervenções em prontuário unificado;
- ✓ Resultado da pesquisa de satisfação respondida pelos responsáveis;
- ✓ Participação da família na elaboração do Plano Terapêutico Singular

C) ACOMPANHAMENTO PELO GESTOR DA PARCERIA:

- ✓ Visita in loco da comissão de monitoramento e avaliação;
- ✓ Relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- ✓ Análise da prestação de contas;
- ✓ Série histórica SIA/SUS;

33

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/9

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/0

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/0

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

XV – RECURSO FINANCEIRO PACTUADO /ANO

ORIGEM	RECURSO
MUNICÍPIO	R\$ 982.091,96

XVI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ANEXO)

XVII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas serão feitas observando-se a Legislação Federal nº 13.019/2014, legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, atendendo aos prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e neste Plano de Trabalho.

XVIII– PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

INÍCIO	JANEIRO/2026
TÉRMINO	DEZEMBRO /2026

XIX – IDENTIFICAÇÃO DA GESTORA DA INSTITUIÇÃO

NOME: Flávia Iolanda Dante	
FORMAÇÃO: Pedagoga Especialista em Educação Especial	FUNÇÃO: Diretora
TELEFONE:(19) 3866 1803 apaeconchal@conchalnet.com.br	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: José Roberto Guimarães	CPF: 074.837.238-58

ffante

34

Q

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/9

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/0

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/0

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado pelos Departamentos Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social

Conchal, ____ de ____ de 2025.

Secretaria M. Educação

Secretaria M. Saúde

Secretaria M. Assistência Social

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo

Conchal, ____ de ____ de 2025.

Prefeito Municipal de Conchal

Conchal, 14 de Novembro de 2025.

José Roberto Guimarães
RG: 18.566.028-9
Presidente - APAE
Conchal/SP

FLAVIA IOLANDA DANTE
Diretora - APAE de Conchal
RG: 21.904.495-8

35

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/93

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/01

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/01

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

ADITAMENTO 2026 - NÚMERO DE VAGAS = 100 PACIENTES ANUAL

PLANILHA DE APLICAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO E REABILITAÇÃO EM AUTISMO INFANTIL
RECURSOS HUMANOS - SAÚDE

QTDE	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA	SALÁRIO MENSAL	ANUÊNIO	INSALUBRIDADE	TOTAL x QTDE FUNC
1	NUTRICIONISTA	16	80	R\$ 27,85	R\$ 2.228,00	R\$ 89,12	R\$ 0,00	R\$ 2.317,12
1	PSICÓLOGA	40	200	R\$ 32,46	R\$ 6.492,00	R\$ 389,52	R\$ 0,00	R\$ 6.881,52
1	MÉDICO NEUROPEDIATRA	3,2	16	R\$ 397,19	R\$ 6.355,00	R\$ 254,20	R\$ 0,00	R\$ 6.609,20
1	MUSICOTERAPEUTA	8	40	R\$ 31,85	R\$ 1.274,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.274,00
1	FISIOTERAPEUTA	20	100	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00	R\$ 166,98	R\$ 0,00	R\$ 2.949,98
1	PSICÓLOGA	16	80	R\$ 27,85	R\$ 2.228,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.228,00
6	TOTAL				R\$ 21.360,00	R\$ 899,82	R\$ 0,00	R\$ 22.259,82
TOTAL =====>								R\$ 22.259,82
Férias = 1/12 avos s/ 1/3								R\$ 618,33
13º Salário = 1/12 avos								R\$ 1.854,99
SUB TOTAL								R\$ 24.733,13
Previsão Reajuste para 2025 = 5,00%								R\$ 1.236,66
SUB TOTAL								R\$ 25.969,79
FGTS = 8,00%								R\$ 2.077,58
TOTAL DO SETOR								R\$ 28.047,37
CARTÃO ALIMENTAÇÃO R\$ 306,37 + 5% de Prev Reaju x 6 FUNCIONÁRIOS								R\$ 1.930,13
TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR								R\$ 29.977,50
TOTAL DO EXERCÍCIO X 12 MESES								R\$ 359.730,05
TOTAL =====>								R\$ 359.730,05

PLANILHA DE APLICAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO E REABILITAÇÃO EM AUTISMO INFANTIL
RECURSOS HUMANOS - EDUCAÇÃO

QTDE	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA	SALÁRIO MENSAL	ANUÊNIO	INSALUBRIDADE	TOTAL x QTDE FUNC
1	PEDAGOGAS ESP. ED. ESPECIAL	20	100	R\$ 27,59	R\$ 2.759,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.759,00
1	PEDAGOGAS ESP. ED. ESPECIAL	20	100	R\$ 27,59	R\$ 2.759,00	R\$ 27,59	R\$ 0,00	R\$ 2.786,59
1	PSICOPEDAGOGA	30	150	R\$ 27,83	R\$ 4.174,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.174,00
1	PSICÓLOGA COM CAP. E INT. ABA	24	120	R\$ 27,85	R\$ 3.346,00	R\$ 33,46	R\$ 0,00	R\$ 3.379,46
1	PSICÓLOGA EDUCACIONAL	20	100	R\$ 27,85	R\$ 2.784,00	R\$ 27,84	R\$ 0,00	R\$ 2.811,84
1	FONOAUDIÓLOGA	12	60	R\$ 57,65	R\$ 3.459,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.459,00
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	200	R\$ 12,72	R\$ 2.543,00	R\$ 25,43	R\$ 0,00	R\$ 2.568,43
2	AUXILIAR SERV. GERAIS	40	200	R\$ 9,76	R\$ 1.951,00	R\$ 0,00	R\$ 607,20	R\$ 5.116,40
1	MONITORA	40	200	R\$ 11,75	R\$ 2.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.350,00
1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	60	R\$ 27,90	R\$ 1.674,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.674,00
11	TOTAL				R\$ 27.799,00	R\$ 114,32	R\$ 607,20	R\$ 31.078,72
TOTAL =====>								R\$ 31.078,72
Férias = 1/12 avos s/ 1/3								R\$ 863,30
13º Salário = 1/12 avos								R\$ 2.589,89





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal

FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP

CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10

E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br

Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/91

Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/01

Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/01

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142

Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

SUB TOTAL	R\$ 34.531,91
Previsão Reajuste para 2025 = 5,00%	R\$ 1.726,60
SUB TOTAL	R\$ 36.258,51
FGTS = 8,00%	R\$ 2.900,68
TOTAL DO SETOR	R\$ 39.159,19
CARTÃO ALIMENTAÇÃO R\$ 306,37 + 5% de Prev Reaju x 11 FUNCIONÁRIOS	R\$ 3.538,57
TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR	R\$ 42.697,76
TOTAL DO EXERCÍCIO X 12 MESES	R\$ 512.373,13
TOTAL =====>	R\$ 512.373,13

PLANILHA DE APLICAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO E REABILITAÇÃO EM AUTISMO INFANTIL
RECURSOS HUMANOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

QTDE	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA	SALÁRIO MENSAL	ANUÊNIO	INSALUBRIDADE	TOTAL x QTDE FUNC
1	ASSISTENTE SOCIAL	20	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.790,00
1	TOTAL				R\$ 2.790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.790,00
	TOTAL =====>							R\$ 2.790,00
	Férias = 1/12 avos s/ 1/3							R\$ 77,50
	13º Salário = 1/12 avos							R\$ 232,50
	SUB TOTAL							R\$ 3.100,00
	Previsão Reajuste para 2025 = 5,00%							R\$ 155,00
	SUB TOTAL							R\$ 3.255,00
	FGTS = 8,00%							R\$ 260,40
	TOTAL DO SETOR							R\$ 3.515,40
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO R\$ 306,37 + 5% de Prev Reaju x 1 FUNCIONÁRIO							R\$ 321,69
	TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR							R\$ 3.837,09
	TOTAL DO EXERCÍCIO X 12 MESES							R\$ 46.045,06
	TOTAL =====>							R\$ 46.045,06

PLANILHA DE APLICAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO E REABILITAÇÃO EM AUTISMO INFANTIL
RECURSOS HUMANOS - RESUMO DOS 3 SETORES

QTDE	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR HORA	SALÁRIO MENSAL	ANUÊNIO	INSALUBRIDADE	TOTAL x QTDE FUNC
6	SAÚDE							R\$ 22.259,82
11	EDUCAÇÃO							R\$ 31.078,72
1	ASSISTÊNCIA SOCIAL							R\$ 2.790,00
18	TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.128,54
	TOTAL =====>							R\$ 56.128,54
	Férias = 1/12 avos s/ 1/3							R\$ 1.559,13
	13º Salário = 1/12 avos							R\$ 4.677,38
	SUB TOTAL							R\$ 62.365,04
	Previsão Reajuste para 2025 = 5,00%							R\$ 3.118,25
	SUB TOTAL							R\$ 65.483,30
	FGTS = 8,00%							R\$ 5.238,66
	TOTAL DO SETOR							R\$ 70.721,96

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/y5pvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ: (MF) 67.168.724/0001-10
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58

Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/91
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/01
Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/01

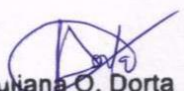
Atestado de Fins Filantrópicos

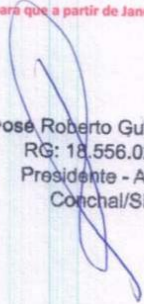
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

CARTÃO ALIMENTAÇÃO R\$ 306,37 + 5% de Prev Reaju x 18 FUNCIONÁRIOS	R\$ 5.790,39
TOTAL DAS DESPESAS DO SETOR	R\$ 76.512,35
TOTAL DO EXERCÍCIO X 12 MESES	R\$ 918.148,24
TOTAL =====>	R\$ 918.148,24

Conchal/SP, 24 de Novembro de 2025

OBS: A planilha foi elaborada no período de negociação com a Fonoaudióloga e a Terapeuta Ocupacional, sendo que justificamos as horas excedentes a contratar, portanto conseguimos fechar com as mesmas na quarta-feira dia 19/11/25 para que a partir de Janeiro/2026 se cumpra a carga horária de 12 horas cada.


Juliana O. Dorta
Aux. Escritório Contabilista
CRC: SP-335511/0-7
CPF: 458.833.088-80


José Roberto Guimarães
RG: 18.556.028-9
Presidente - APAE
Conchal/SP

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conchal
FUNDADA EM 28 DE MAIO DE 1992

Rua Christiano Sommer, 285 - Jd. Peris - Fone/Fax: (19) 3866-1803 / 3866-3279 - Cep: 13.836-292 - Conchal / SP
CNPJ:(MF) 67.168.724/0001-10 Utilidade Pública Municipal Lei nº 692 de 23/09/98
E-mail: apaeconchal@conchalnet.com.br Utilidade Pública Federal: Portaria nº 37 - 14/09/00
Registro no CNAS - Processo: 44006.004793/97-58 / Utilidade Pública Estadual Decreto nº 44.729 de 28/02/00

Atestado de Fins Filantrópicos

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB O Nº 1142
Reconhecida como Escola de Educação Especial "Flor de Maio" pela Secretaria de Est. da Educação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCHAL													
CNPJ: 67.168.724/0001-10													
BASE PARA O PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 3 SETORES													
PLANILHA DE DESEMBOLSO - TERMO DE COLABORAÇÃO EXERCÍCIO 2026 - NÚCLEO DE APOIO E REABILITAÇÃO EM AUTISMO INFANTIL													
MÊS DE REFERÊNCIA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
1 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS													
10 - Salários, Férias, 13º sal etc	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	70.721,96	848.663,54
11 - Benefícios com Pessoal	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,39	5.790,41	69.484,70
TOTAL DO ITEM 1	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,35	76.512,39	918.148,24
2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
20 - Gêneros Alimentícios	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	3.140,40
TOTAL DO ITEM 2	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	261,70	3.140,40
3 - MATERIAIS CONSUMÍVEIS													
30 - Material de Limpeza	456,40	456,40	456,40	456,40	456,40	456,40	456,40	456,40	456,40	456,40	456,40	456,40	5.476,86
31 - Material Uso Consumo (mat de informática; mat p/ manutenção (itens de reparo como ferramentas); utensílios e artigos de cozinha; mat de embalagens como plástico, vidro, metal, papel e papelão; mat de reabilitação sendo dispositivo de suporte, exercícios terapêuticos e mat educativos, como faixa elástica, bolas de exercício, pesos e acessórios para alongamentos).	586,21	586,21	586,21	586,21	586,21	586,21	586,21	586,21	586,21	586,21	586,21	586,21	7.034,50
32 - Material de Escritório/Impressos	387,32	387,32	387,32	387,32	387,32	387,32	387,32	387,32	387,32	387,32	387,32	387,32	4.647,79
33 - Materiais Didáticos/Pedagógicos	366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	366,38	4.396,56
34 - Material de Higiene Pessoal	397,78	397,78	397,78	397,78	397,78	397,78	397,78	397,78	397,78	397,78	397,78	397,78	4.773,41
35 - Material de Proteção Individual	130,85	130,85	130,85	130,85	130,85	130,85	130,85	130,85	130,85	130,85	130,85	130,85	1.570,20
TOTAL DO ITEM 3	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	2.324,94	27.899,31
4 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ													
40 - Serviços Médicos	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	1.402,00	1.402,00	12.604,00
41 - Serviços Contábeis e Auditoria	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.650,00	1.650,00	14.300,00
TOTAL DO ITEM 4	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	3.052,00	3.052,00	26.904,00
5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO													
50 - Mão de Obra	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
TOTAL DO ITEM 5	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
TOTAL GERAL DO DESEMBOLSO ANUAL	81.679,00	81.678,99	81.678,99	81.678,99	81.678,99	81.678,99	81.678,99	81.678,99	81.678,99	81.678,99	82.650,99	82.651,03	982.091,96

Elaborada por: Financeiro APAE de Conchal

Obs: Plano reajustado conforme acumulado dos últimos 12 meses do (IPCA) ==> 4,68%

Fonte: IBGE

Conchal/SP, 24 de Novembro de 2025

José Roberto Guimarães
RG: 18.556.028-9
Presidente - APAE
Conchal/SP

Juliana O. Dorta
Aux. Escritório Contabilista
CRC: SP/335511/0-7
CPF: 458.833.088-80

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/yspvh> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 02/2026.

OBJETO: "Execução de ações continuadas de atendimento do Núcleo de Apoio e Reabilitação em Autismo Infantil".

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 918.148,24 (novecentos e dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

EXERCÍCIO (1) 2026.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: Vitoria Ribeiro de Jesus, OAB nº 476.619, e-mail: procuradoria@conchal.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Conchal, 22 de janeiro de 2026.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Nome: Orlando Caleffi Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.257.638.40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Pela Entidade Parceira:

Nome: Claudinei Marinho Coraini

Cargo: Presidente

CPF: 273.694.418-65

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO / GESTORA:

Nome: Flávia Zanchetta Maria

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 251.809.968-99

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO / GESTORA:

Nome: José Roberto Ferreira de Melo

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 119.291.418-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO / GESTOR:

Nome: Kelly Cristina Lopes

Cargo: Secretária de Promoção e Assistência Social

CPF: 119.291.418-07

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: INFORMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Nome: Marcel Ribeiro Fadel

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 381.845.578-33

Assinatura: _____

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: CONTADORA DO ÓRGÃO CONCESSOR.

Nome: Michelle Oliveira Tagliaferro

Cargo: Chefe Divisão de Contabilidade

CPF: 335.195.298-82

Assinatura: _____

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: EMISSÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

Nome: Daniel Moraes dos Santos

Cargo: Encarregado da S. de Contratos e Terceiro Setor

CPF: 510.789.978-64

Assinatura: _____

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: PARECER JURÍDICO.

Nome: Vitória Ribeiro de Jesus

Cargo: Procuradora Municipal

CPF: 456.432.738-02

Assinatura: _____

**TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO MUNICÍPIO.**

Nome: Iara Coser Muller

Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento, Peças Orçamentárias e Prestação de Contas

CPF: 368.645.928-04

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente em 22/01/2026 09:01:41
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Y5pvh> para
verificar a autenticidade.

